



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 146/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cacia**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de São Simão

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Cacia

Localização das Atividades:

Largo de São Simão, Quintã do Loureiro - Freguesia de Cacia

Validade:

Dias 28, 29 e 30 de outubro de 2022

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 28 de outubro (sexta-feira): das 21H30 às 01H00;**
- **Dia 29 de outubro (sábado): das 21h30 às 01h00;**
- **Dia 30 de outubro (domingo): das 09H00 às 10H30 e das 15H30 às 18H30 e das 22H00 às 01H00.**

1.2 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 29 de outubro (sábado): das 09H00 às 22H00.**



1.3 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 28 de outubro (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 29 de outubro (sábado): das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 30 de outubro (domingo): das 12H00 às 22H00**

2 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

- **Dia 28 de outubro (sexta-feira): das 09H00 às 09H15 e das 20H30 às 20H45;**
- **Dia 29 de outubro (sábado): das 12H00 às 12H15 e das 20H00 às 20H15;**
- **Dia 30 de outubro (domingo): das 13H00 às 13H15 e das 14H30 às 14H45 e das 20h00 às 20H15 e das 23H30 às 23H45.**

3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 25 de outubro de 2022
O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro